



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## “LEI Nº 2.726”

**DATA:** 27 de maio de 2020.

**SUMULA:** Dá nova redação ao art. 3º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 1.654, de 19 de junho de 2006 que trata da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, no Município de Nova Esperança.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

### LEI:

**Art. 1º** - O art. 3º e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 1.654, de 19 de junho de 2006, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é composto de 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

§ 1º - 05 (cinco) representantes das instituições governamentais, a saber:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

§ 2º - 05 (cinco) representantes das organizações não-governamentais, a saber:

- I – 02 (dois) representantes de Entidades de atendimento ao idoso;
- II – 02 (dois) representantes de usuários da Política de Assistência Social;
- III – 01(um) representante de organizações religiosas que desenvolvem programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA,  
AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal